

NOTA TÉCNICA CVDANT - Nº 01/2024 – CVDANT/ DANT/CVE/CCD/SES

Assunto: Orientação Sobre Notificação de Violência Sexual

Contextualização

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência, por meio da Publicação da Portaria 737GM/MS de 16 de maio de 2001, que dá à violência o reconhecimento de problema de saúde pública;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde instituída pela Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006, que qualifica as ações de promoção da saúde nos serviços e gestão do SUS;

Considerando a Implantação da Vigilância e do Sistema de Informação de Acidentes e Violências, visando consolidar a estruturação do sistema de vigilância mediante o aperfeiçoamento e ampliação das atividades de monitoramento desses agravos, tanto para a população geral quanto para grupos populacionais mais vulneráveis, por meio da implantação da Vigilância Contínua (VIVA) e Vigilância Sentinela (VIVA Inquérito), desde 2006 e a Notificação de Violências Interpessoais e Autoprovocadas registradas no SINAN desde 2009;

Considerando a Política Nacional de Vigilância em Saúde, instituída pela Resolução nº588 de 2018, que norteia o planejamento das ações de vigilância em saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 104, de 25 de janeiro de 2011, estabeleceu que a notificação de violências interpessoais e autoprovocadas se tornou compulsória para todos os profissionais de saúde, atuantes em serviços públicos e privados do Brasil;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.271, de 6 de junho de 2014, que conferiu caráter imediato às notificações de violências sexuais e tentativas de suicídio
Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, atualmente vigente, que trata da consolidação das normas e políticas nacionais de saúde do SUS;

Dadas as considerações, a implantação do Sistema de Vigilância de Violências de forma contínua, com uso da ficha de notificação de violência interpessoal e autoprovocada, permitiu monitoramento mais específico das violências que atingem pessoas em todos os ciclos de vida. É critério de notificação todo caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, **sexual**, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT (Brasil, 2016).

Indicadores de monitoramento são instrumentos de gestão essenciais para identificar riscos, vulnerabilidades, prioridades e pautar tomadas de decisão para as ações de promoção, prevenção e assistência.

A notificação compulsória tem fluxo epidemiológico e permite o acompanhamento de indicadores que fornecem informações essenciais sobre a magnitude da violência, sobre a cobertura de procedimentos realizados, sobre a necessidade de se criar ou aprimorar rede de atenção integral, dentre outros.

A violência sexual, de notificação compulsória imediata, em até 24 horas do conhecimento do evento, tem o propósito de oferecer cuidado em tempo oportuno,

prevenindo danos secundários, como infecções sexualmente transmissíveis e gestações decorrentes de estupro. Estratégias como contracepção de emergência, profilaxias IST, HIV e demais profilaxias e procedimentos de cuidado são fundamentais e toda a rede de saúde deve estar instrumentalizada para dar visibilidade à violência e proporcionar cuidado resolutivo.

O monitoramento de indicadores de violência sexual tipo estupro e procedimentos realizados, traz informações relevantes acerca da cobertura realizada, e, portanto, da efetividade da rede de atenção.

A complexidade que envolve a vivência de uma violência sexual e suas tipificações é indiscutível. A especificação de alguns aspectos que envolvem a violência sexual é imprescindível para a definição do ato de cuidar oportuno em saúde.

No Instrutivo VIVA, consta a definição de Estupro: "constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

Visando trazer maior precisão para o refinamento e acompanhamento da notificação de violência sexual, a presente Nota Técnica recomenda a seguinte estratégia frente a notificação de Violência sexual tipo Estupro:

Quando caso suspeito ou confirmado de violência sexual tipo estupro, definir se:

- Houve contato com sangue, sêmen e/ou fluidos vaginais: Inserir o código 111 no Campo 57- Meio de Agressão, Outros: 111
- Não houve contato com contato com sangue, sêmen e/ou fluidos vaginais: Inserir o código 222 no Campo 57- Meio de Agressão, Outros: 222

Acompanhe a representação na Ficha:

Campo 56: Violência Sexual = 1 (SIM)

Campo 58: Tipo Violência Sexual: Estupro= 1 (SIM)

Então adicionar código no Campo 57 Meio de Agressão, Outros: 111

O Código 111 indica que houve contato com sangue, sêmen e/ou fluidos vaginais

Violência	56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado			57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		
	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos		<input type="checkbox"/> Força corporal/ espancamento	<input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante	<input type="checkbox"/> Arma de fogo
	<input type="checkbox"/> Psicológica/Moral	<input type="checkbox"/> Financeira/Econômica	<input type="checkbox"/> Intervenção legal	<input type="checkbox"/> Enforcamento	<input type="checkbox"/> Substância/ Obj. quente	<input type="checkbox"/> Ameaça
	<input type="checkbox"/> Tortura	<input type="checkbox"/> Negligência/Abandono	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Obj. contundente	<input type="checkbox"/> Envenenamento	<input checked="" type="checkbox"/> Outro 111
Sexual	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado					
	<input type="checkbox"/> Assédio sexual	<input checked="" type="checkbox"/> Estupro	<input type="checkbox"/> Pornografia infantil	<input type="checkbox"/> Exploração sexual	<input type="checkbox"/> Outros	

Campo 56: Violência Sexual = 1 (SIM)

Campo 58: Tipo Violência Sexual: Estupro= 1 (SIM)

Então adicionar código no Campo 57 Meio de Agressão, Outros: 222

O Código 222 indica que não houve contato com sangue, sêmen e/ou fluidos vaginais

Violência	56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado			57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		
	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos		<input type="checkbox"/> Força corporal/ espancamento	<input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante	<input type="checkbox"/> Arma de fogo
	<input type="checkbox"/> Psicológica/Moral	<input type="checkbox"/> Financeira/Econômica	<input type="checkbox"/> Intervenção legal	<input type="checkbox"/> Enforcamento	<input type="checkbox"/> Substância/ Obj. quente	<input type="checkbox"/> Ameaça
	<input type="checkbox"/> Tortura	<input type="checkbox"/> Negligência/Abandono	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Obj. contundente	<input type="checkbox"/> Envenenamento	<input checked="" type="checkbox"/> Outro 222
Sexual	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado					
	<input type="checkbox"/> Assédio sexual	<input checked="" type="checkbox"/> Estupro	<input type="checkbox"/> Pornografia infantil	<input type="checkbox"/> Exploração sexual	<input type="checkbox"/> Outros	

A codificação não impede que outros meios de agressão sejam registrados, uma vez que se trata de um campo de múltipla escolha.

A codificação contribui para a compreensão da definição da situação de violência sexual – estupro, aumentando a sensibilidade de indicadores de acompanhamento da cobertura de procedimentos de profilaxia de HIV/IST, de contracepção de emergência, e outros para os quais as pessoas em situação de violência sexual estupro, com contato com fluidos são elegíveis, contribuindo para a garantia do direito destas pessoas à atenção e ao cuidado oportunos e qualificados.

Bibliografia

BRASIL. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1975.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990.

BRASIL. Portaria Nº 737GM/MS de 16 de maio de 2001. Aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2001.

BRASIL. Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Aprova a Política de Promoção da Saúde. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006.

BRASIL. Resolução CNS nº588 de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Brasília, DF: Conselho Nacional de Saúde, 2018.

BRASIL. Portaria MS/GM nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011.

BRASIL. Portaria MS/GM nº 1.271, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014.

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

São Paulo, 15 de agosto de 2024

Divisão de Doenças e Agravos Não Transmissíveis

Centro de Vigilância Epidemiológica

"Prof. Alexandre Vranjac"